



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELLO

---

**EDITAL Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) Campus Cabedelo, por meio da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, FAZ SABER, por meio deste Edital, as condições para SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar estudantes que necessitam fazer uso de armários para melhoria de acesso, comodidade e locomoção em suas atividades acadêmicas no cotidiano escolar.

**1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- b) permitir melhor conservação do material didático;
- c) garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado pelo estudante, diariamente.

**2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS**

2.1 O Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba disponibiliza 140 (cento e quarenta) armários, localizados no hall do Bloco Acadêmico I do campus.

2.2 A disposição dos armários seguirá a relação, em ordem alfabética, dos candidatos contemplados;

2.3 Os portadores de necessidades especiais de ordem motora terão prioridade no direito de escolha do armário e sua localização.

**3. DOS CANDIDATOS**

3.1 Estão aptos a participar, nesta seleção, TODOS os alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente e cursos superiores de Tecnologia em Design Gráfico e de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

---

Tecnologia da Paraíba, no ano de 2018, e que desenvolvam atividades regulares em mais de um turno.

3.2 Serão priorizados, nesta seleção, os estudantes que desenvolvam atividades regulares em maior número de horas no contra turno às suas atividades regulares na Instituição, conforme Anexo I (Tabela de Pontuação).

#### 4. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando os cursos e modalidades determinados no subitem 3.1 deste Edital;

4.2 Estudantes que têm atividades letivas regulares em mais de um turno;

4.3 Estudantes que atuam na sede do Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão, de Pesquisa;

4.4 Estudantes que realizam atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares na sede do Campus;

4.5 Estudantes que residam em outros municípios;

4.6 Estudantes que apresentem necessidades físicas especiais, temporárias ou definitivas;

#### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios como fatores de classificação:

I – Maior carga horária;

II- Maior CRE.

5.2 Em caso de permanência do empate, haverá sorteio entre os alunos de mesma pontuação.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 23 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018 e obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital e no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

---

II - Entrega, no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo, da ficha de inscrição impressa, assinada e com os seguintes documentos anexados:

- a) comprovante de matrícula e/ou declaração de que o estudante está regularmente matriculado (emitido pelo Suap com certificação digital);
- b) horário individual de atividades acadêmicas regulares do curso (emitido pelo Suap);
- c) cópia de atestado médico comprovando a necessidade física especial, temporária ou permanente;
- d) declaração de atividade em outro turno (no caso de bolsista de pesquisa ou extensão, estagiário, monitor) especificando a carga horária e turno em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, assinatura do professor orientador/ coordenador da bolsa.

6.2 Poderá ser solicitado pela Comissão, a qualquer momento, quaisquer documentos comprobatórios, incluindo o comprovante de residência em outro município, emitido no máximo há 90 dias.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

7.1 A Comissão responsável pela normalização, seleção e distribuição dos espaços em armários institucionais efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações.

7.2 O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

## 8. DA DURAÇÃO DO DIREITO DE USO DO ARMÁRIO

8.1 Os estudantes selecionados terão direito ao uso do armário durante os dias restantes do semestre letivo 2017.2, mais o período do ano letivo de 2018.

8.2 Antes do último dia letivo anual de 2018, os estudantes deverão desocupar os armários e devolver suas as chaves à Comissão, de acordo com data e local previamente divulgados nos murais de aviso do campus.

8.3 Em caso de liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o próximo estudante classificado por este Edital para assumir o uso do armário vago, sendo o tempo de uso estipulado no item 8.1 deste Edital, não tendo o estudante convocado o direito à prorrogação de tempo de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELLO

---

8.4 O estudante que perder o vínculo com o Campus Cabedelo perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo no prazo de 48h.

8.5 O estudante que, por qualquer motivo, mudar sua situação referente a algum dos critérios de classificação deverá informar, imediatamente, à Coordenação de Turno sobre essa mudança para que sua situação seja reavaliada pela Comissão, com base neste Edital.

8.6 Em caso de omissão de informações, o discente perderá o direito ao uso do armário.

## 9. DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS

9.1 Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

I - O uso dos armários é destinado, estritamente, à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas. Os armários não são destinados à guarda de objetos de valor, a exemplo de aparelhos eletrônicos (tablets, celulares etc.);

II - Cada armário possui duas chaves, uma que ficará em poder do estudante, o qual será responsável pela sua guarda e conservação; e a outra ficará sob gerenciamento da Comissão.

III - Em caso de dano ou perda, o estudante deverá arcar com os custos da confecção de cópia da chave.

IV - Diante do dano ou perda da chave, pelo estudante, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:

- a) Solicitação por escrito e assinada pelo estudante ou responsável (no caso de estudante menor de 18 anos) à Comissão para a confecção de nova Chave (anexo IV).
- b) A solicitação deverá ser feita via protocolo no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo à Coordenação de Manutenção e Segurança;
- c) A Coordenação Manutenção e Segurança encaminhará à Comissão, que terá um prazo de 72 horas úteis para responder à solicitação;
- d) A entrega da chave ao solicitante só será realizada após o pagamento do valor referente a sua confecção.

V - Só será admitida a perda ou extravio da chave uma única vez. Caso ocorra a perda da chave pela segunda vez, o estudante perderá o direito de uso do armário e não poderá participar do processo seletivo seguinte para concorrer ao uso de armário no Campus Cabedelo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

---

VI- O estudante deverá arcar com os custos da chave extraviada, mesmo na perda do direito de uso do armário.

VII - Não são permitidas trocas de armários entre alunos por quaisquer motivos;

VIII - Armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação;

IX - É proibido guardar nos armários alimentos sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;

X - É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de risco à coletividade ou de natureza ilícita, observado o disposto no Regulamento Disciplinar do IFPB;

XI - É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo, causando, com isso, risco de danificar o armário;

XII - É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;

XIII - Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o aluno deverá informar imediatamente à Comissão para que esta providencie nova identificação, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;

XIV - O estudante deverá esvaziar o armário de acordo com o item 8.2 deste edital, deixando-o aberto e limpo e devolvendo a chave à Comissão. Caso este procedimento não seja efetuado, a Comissão tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento, cabendo à Comissão o descarte imediato dos pertences.

XV - A emissão do “nada consta” pela Copae, para casos de transferência, conclusão de curso ou emissão de certificado, estará condicionada à devolução das chaves.

9.2 É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:

I - O uso individual, intransferível e pessoal do armário;

II - Ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente.

## 10. DO RESGUARDO DO IFPB CAMPUS CABEDELO

10.1 O IFPB Campus Cabedelo não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários, nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo o armário e pelos objetos nele deixados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

---

10.2 Em casos excepcionais, a Comissão chamará o usuário do armário, e responsável no caso de alunos menores, para efetuar a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de duas testemunhas.

10.3 O não cumprimento das normas expressas no item 9.1 deste Edital implicará em suspensão temporária ou permanente de uso dos armários, bem como, outras medidas previstas no regulamento da instituição.

## 11. DO RESULTADO E DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO

11.1 O resultado final da seleção será disponibilizado no dia 23 de março de 2018 nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e página do Campus Cabedelo na Internet, de acordo com o cronograma de atividades da seleção, disponível no Anexo III deste Edital.

11.2 A data de início da concessão dos armários começará a ser contada a partir do dia 28 de março de 2018, após a assinatura do Termo de Compromisso do Estudante/ou Responsável (anexo V).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.

12.2 O candidato deverá conhecer o(s) Regulamento(s) desta Seleção e as instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo.

12.3 Os prazos e os horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito à seleção.

12.4 As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega do formulário preenchido e assinado, com a respectiva documentação comprobatória, conforme definido no item 6.1, subitens I e II do presente Edital.

12.5 O presente Edital será publicado no site [www.ifpb.edu.br/cabedelo](http://www.ifpb.edu.br/cabedelo).

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral em conjunto com a Direção de Desenvolvimento do Ensino, a Direção de Administração e Planejamento do Campus Cabedelo e a Comissão, observada a legislação vigente.

**Turla Alquete**

Diretora de Desenvolvimento do Ensino do IFPB - Campus Cabedelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

---

ANEXO I

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

Critérios de Classificação	Pontuação
a) Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando os cursos e modalidades determinado no item 3.1 e que tenham atividades letivas regulares em mais de um turno.	40 pontos
b) Estudantes que atuam na sede do Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão e/ou de Pesquisa; Estudantes que atuam em atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares no campus.	1 ponto/hora
c) Estudantes que residam em outros municípios.	20 pontos
d) Estudantes que têm necessidades físicas especiais definitivas.	40 pontos
e) Estudantes que têm necessidades físicas especiais temporárias.	20 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

---

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:
Matrícula:	Curso:
Série/Período/Módulo:	Turno:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Celular:	E-mail:
É bolsista, monitor ou estagiário?	( ) Não ( ) Sim. Especifique a carga horária: _____
Tem necessidade física, temporária ou permanente?	( ) Não ( ) Sim. ( ) temporária ( ) permanente
Reside em outro município?	( ) Sim ( ) Não

---

Assinatura do aluno

---

Assinatura do responsável (caso discente adolescente)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

---

ANEXO III

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição	23/02 A 02/03	Setor de Protocolo do Campus
Divulgação do resultado preliminar	19/03	Murais do Campus e página do Campus na Internet
Recurso	20 e 21/03	Setor de Protocolo do Campus
Divulgação do resultado final	23/03	Murais do Campus e página do Campus na Internet
Reunião com a Comissão para Assinatura dos termos de compromisso e entrega das chaves	28/03 (horário a definir)	Auditório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELLO

ANEXO IV

**SOLICITAÇÃO DE NOVA CÓPIA DA CHAVE**

Nome completo:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:
Matrícula:	Curso:
Série/Período/Módulo:	Turno:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Celular:	E-mail:
Número da Chave:	

Motivo da solicitação:

---

---

---

---

---

Diante do dano ou perda da chave, pelo estudante, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:

- Solicitação por escrito e assinada pelo estudante ou responsável (no caso de estudante menor de 18 anos) à Comissão para a confecção de nova Chave (anexo IV).
- A solicitação deverá ser feita via protocolo no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo à Coordenação de Manutenção e Segurança;
- A Coordenação Manutenção e Segurança encaminhará à Comissão, que terá um prazo de 72 horas úteis para responder à solicitação;
- A entrega da chave ao solicitante só será realizada após o pagamento do valor referente a sua confecção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (caso discente adolescente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

---

ANEXO V

**Termo de Compromisso do Estudante e/ou Responsável**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, Curso:  
\_\_\_\_\_, Matrícula:  
\_\_\_\_\_, participante do Edital 05/2018 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS, firmo perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba campus Cabedelo que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a respeitar as normas previstas no item 9.1 do edital.

ASSUMO inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (caso discente adolescente)

Cabedelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.